GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 140/1998 de 25 de Junho

Considerando que, para dar execução aos investimentos contemplados no Plano para 1998, se torna obter recursos no mercado financeiro;

Considerando que para o efeito o Governo Regional se encontra devidamente autorizado de acordo com os artigo 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro.

Assim, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição, conjugada com a alínea h), do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 Contrair um empréstimo, até ao montante de doze milhões de contos, no mercado financeiro, nacional ou internacional.
- 2 Mandatar o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento para, em representação da Região Autónoma dos Açores e uma vez reunidas as condições legais para o efeito, aprovar a minuta ou as minutas dos contratos de financiamento, bem como, pessoalmente ou através de quem ele designar, praticar os actos e celebrar os contratos necessários à efectivação do empréstimo.
- 3 A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.